



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

PROJETO DE LEI N° 39/2020

Dispõe sobre nomenclatura de via Pública.

SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DO DOUTO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **FLORIPES DE OLIVEIRA CASTRO**, como nomenclatura de via pública, ainda sem denominação.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2020.


ADRIANO NETTO SOARES
Vereador

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO em única discussão
e votação,
na 13º Sessão Ordinária.
Serrana, 01/09/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 39/2020

Dispõe sobre nomenclatura de via Pública.

SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DO DOUTO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **FLORIPES DE OLIVEIRA CASTRO**, como nomenclatura de via pública, ainda sem denominação.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2020.


ADRIANO NETTO SOARES
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

JUSTIFICATIVA

FLORIPES DE OLIVEIRA CASTRO – uma vida de lutas e sucessos

Floripes de Oliveira Castro, nascido em 30 de outubro de 1929 natural de Altinópolis, estado de São Paulo. Casou-se com João Leonel de Castro, dessa união nasceram 08 filhos Osmar Leonel de Castro, Valdir Leonel de Castro, Vandir Leonel de Castro, Alaíde Leonel de Mello, Eulália de Castro Grazina, Nilva Ap de Castro dos Santos e Elza Maria de Castro Martins (em memória).

A Senhora **Floripes de Oliveira Castro e seu esposo**, eram Evangélicos e membros ativo da Igreja Congregação Cristã e realizavam diversos trabalhos sociais, criou os filhos com muito trabalho e zelo.

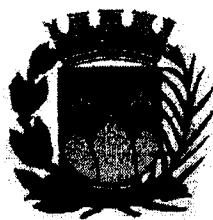
Todos conhecidos e reconhecidos como gente de bem, cidadãos Serranense e com muito orgulho em dizer;

A Senhora **Floripes**, residiu na Rua Santa Cruz, 661, nesta Cidade e tinha sua vida voltada para cuidar da casa e da família, sempre lutando para que sempre os filhos e netos sempre estivessem juntos.

A Sra. FLORIPES DE OLIVEIRA CASTRO faleceu em 05/04/2013, aos 83 anos de idade, deixando uma vida de luta e conquistas, sendo uma pessoa de destaque em nossa Comunidade.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2020.


ADRIANO NETTO SOARES
Vereador



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei n.º 39/2020.

Assunto: “Dispõe sobre a adoção do nome de FLORIPES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA CASTRO, como nomenclatura de via pública.”

Autoria: Vereador Adriano Netto Soares.

RELATÓRIO

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei n.º 39/2020, de autoria do Vereador Adriano Netto Soares, que dispõe sobre a adoção do nome de FLORIPES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA CASTRO como nomenclatura de via pública.

PARECER

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

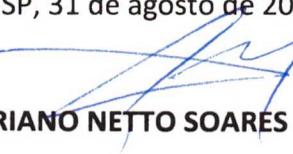


Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal

Eis o parecer.

Serrana/SP, 31 de agosto de 2020.


ADRIANO NETTO SOARES

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 50/2020

PROJETO DE LEI Nº 39/2020 – AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO NETTO SOARES

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 1º de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 39/2020, de autoria do Vereador Adriano Netto Soares, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Floripes de Oliveira Castro como nomenclatura de via pública, ainda sem denominação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

02 de setembro de 2020.

VER. DENIS DONIZETI DA SILVA

PRESIDENTE

VER. MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

1ª SECRETÁRIA